



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 03 a o P L 3 0 8 / 2 0 1 8

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O art. 5º do PL nº 308/2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O setor competente fará o cadastro do imóvel em conformidade com os dados contidos no processo”.

S/S., 29 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR
Vereador